

Rodada Regional de Negociações
SUBCOMITÊ 2:
SERVIÇOS
24 de abril de 1986
Montevideu - Uruguai

CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO DO SE
TOR SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ALADI

ALADI/SC2.RRN/I/dt 7/Rev. 1
26 de junho de 1986

A agenda anotada da Rodada Regional de Negociações, anexa à Carta de Buenos Aires, prevê a negociação de "critérios para promover a celebração de acordos de cooperação na área de serviços". Neste sentido, propõem-se os seguintes critérios iniciais de ordem geral para o desenvolvimento da ação institucional sobre a matéria:

- 1) a cooperação regional em matéria de serviços no âmbito da Associação se orientará, fundamentalmente, a estabelecer âmbitos jurídicos e operacionais que permitam aos países-membros concretizar ações e celebrar acordos de cooperação, neste setor de suas economias.
- 2) os esforços de cooperação regional em matéria de serviços serão encarados como um complemento dinâmico das ações que os países-membros desenvolvam em nível nacional.
- 3) as atividades da Associação sobre serviços se concentrarão em:
 - a) coordenar as ações institucionais sobre a matéria com outros organismos de integração e cooperação da região com a UNCTAD a fim de analisar e avaliar os resultados dos estudos nacionais que forem realizados sobre o tema para definir as atividades sobre o setor serviços que poderão ser encaradas no âmbito da Associação.
 - b) selecionar subsectores ou atividades específicas de serviços, de interesse prioritário para os países-membros e propor modalidades de cooperação nas mesmas.
 - c) promover a celebração de acordos sobre as atividades específicas selecionadas em função de iniciativas dos países-membros ou de propostas da Secretaria por estes aceitas.
- 4) nas ações de cooperação e nos acordos que se celebrem serão contempladas a aplicação dos tratamentos diferenciais e as facilidades previstas no artigo 23 do Tratado de Montevideu 1980.